



PROCESSOS N ^{os}	PROTOSCOLOS N ^{os}
493/14	12.151.894-5
494/14	11.929.875-0
495/14	12.076.583-3
497/14	11.930.005-3
498/14	12.007.859-3
528/14	12.019.942-0
530/14	12.125.522-7
531/14	12.087.098-0
532/14	12.175.365-0
536/14	12.009.196-4
538/14	13.047.246-0
566/14	12.075.946-9
568/14	11.969.506-6

PARECER CEE/CEIF N^o 107/14

APROVADO EM 02/06/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL LEÔNICIO CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA CINTRA DE ALCÂNTARA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – TAMARANA

ESCOLA ESTADUAL DR. OLAVO GARCIA FERREIRA DA SILVA – ENSINO
FUNDAMENTAL – LONDRINA

COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO PUIGGARI COUTINHO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - LONDRINA

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA GANDHI – ENSINO FUNDAMENTAL –
PRIMEIRO DE MAIO

ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – DOIS
VIZINHOS

COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
UNIÃO DA VITÓRIA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ GONZAGA – ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO – MAMBORÊ

COLÉGIO ESTADUAL JUVENAL MESQUITA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
BANDEIRANTES

COLÉGIO ESTADUAL SABÁUDIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SABÁUDIA



PROCESSO Nº 493/14 e outros

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL – CAMPO MOURÃO

COLÉGIO ESTADUAL BOM PASTOR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL PAULINA PACÍFICO BORSARI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – RANCHO ALEGRE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: CARMEN LÚCIA GABARDO E MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;



PROCESSO Nº 493/14 e outros

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação respectivos, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos neste Parecer.

1.4 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação CEF/SEED, pelas Informações Técnicas, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSO Nº 493/14 e outros

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, conforme documentação anexa aos processos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
493/14 Ofício nº 468/14	Curitiba 12/12/13	CE Leôncio Correia EFMP Res. Secretarial nº 936/14 de 17/02/14	Curitiba	Informação Técnica fl.71	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 508/09 de 09/02/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
494/14 Ofício nº 470/14	Londrina 22/04/13	CE Profª Maria Cintra de Alcântara - EFM Res. Secretarial nº 1204/14 de 06/03/14	Tamarana	Informação Técnica fl. 226	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 3400/08 de 16/07/08, a partir de 16/07/08 até 16/07/13	De 16/07/13 a 16/07/18



PROCESSO Nº 493/14 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO
495/14 Ofício nº 471/14	Londrina 23/07/13	EE Dr. Olavo Garcia Ferreira da Silva – EF Resolução Secretarial nº 1272/14 de 10/03/14	Londrina	Informação Técnica Fl. 220	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 3438/09 de 20/10/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
497/14 Ofício nº 450/14	Londrina 02/05/13	CE Humberto Puiggari Coutinho – EFM Resolução Secretarial nº 965/14 de 18/02/14	Londrina	Informação Técnica Fl. 197	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 1382/09 de 22/04/09, a partir de 19/05/08 até 19/05/13	De 19/05/13 a 19/05/18
498/14 Ofício nº 449/14	Londrina 28/06/13	EE do Campo Vila Gandhi – EF Resolução Secretarial nº 966/14 de 18/02/14	Primeiro de Maio	Informação Técnica Fl. 149	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 4386/08 de 22/09/08, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	De 22/05/13 a 22/05/18
528/14 Ofício nº 482/14	Dois Vizinhos 19/07/13	EE Duque de Caxias – EF Resolução Secretarial nº 1196/14 de 06/03/14	Dois Vizinhos	Informação Técnica Fl. 128	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 3188/08 de 10/07/08, a partir de 30/05/08 até 30/05/13	De 30/05/13 a 30/05/18
530/14 Ofício nº 426/14	União da Vitória 01/10/13	CE Adiles Bordin – EFM Resolução Secretarial nº 2480/12 de 27/04/12	União da Vitória	Informação Técnica Fl. 298	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 888/09 de 11/03/09, a partir de 26/11/07 até 26/11/12	De 26/11/12 a 26/11/17
531/14 Ofício nº 481/14	Campo Mourão 27/08/13	CE do Campo São Luiz Gonzaga – EFM Resolução Secretarial nº 1194/14 de 06/03/14	Mamborê	Informação Técnica Fl. 181	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 3389/08 de 16/07/08, a partir de 02/09/07 até 02/09/12	De 02/09/12 a 02/09/17
532/14 Ofício nº 487/14	Cornélio Procópio 25/11/13	CE Juvenal Mesquita – EFM Resolução Secretarial nº 2969/12 de 18/05/12	Bandeiran- tes	Informação Técnica Fl. 179	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 285/09 de 21/01/09, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	De 22/05/13 a 22/05/18
536/14 Ofício nº 488/14	Apucarana 22/07/13	CE Sabáudia – EFM Resolução Secretarial nº 1300/14 de 10/03/14	Sabáudia	Informação Técnica Fl. 145	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 304/08 de 24/01/08, a partir de 09/12/07 até 09/12/12	De 09/12/12 a 09/12/17



PROCESSO Nº 493/14 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO
538/14 Ofício nº 483/14	Campo Mourão 09/01/14	EE do Campo Tancredo de Almeida Neves – EF Resolução Secretarial nº 1193/14 de 06/03/14	Campo Mourão	Informação Técnica Fl. 91	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 1699/09 de 21/05/09, a partir de 02/09/07 até 02/09/12	De 02/09/12 a 02/09/17
566/14 Ofício nº 533/14	Curitiba 05/09/13	CE Bom Pastor – EFM Resolução Secretarial nº 1399/14 de 12/03/14	Curitiba	Informação Técnica Fl. 77	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 1570/08 de 22/04/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
568/14 Ofício nº 542/14	Cornélio Procópio 05/06/13	CE Paulina Pacífico Borsari – EFMN Resolução Secretarial nº 7851/12 de 20/12/12	Rancho Alegre	Informação Técnica Fl. 132	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 3665/09 de 04/11/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/CE flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.



PROCESSO Nº 493/14 e outros

As instituições de ensino deverão quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE